



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLO Nº 175/2025

Tipo: Emenda Modificativa

- 1) O artigo 1º e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta lei determina a publicação no site oficial do Serviço Autônomo Municipal de Saúde (SAMS) e nas dependências das unidades de saúde, da relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada periodicamente, garantindo-se a fidedignidade das informações prestadas à população.

- 2) O artigo 6º passa a ser numerado artigo 7º.

Justificativa:

A presente emenda tem por objetivo aprimorar a redação do artigo 1º e de seu parágrafo único sob dois aspectos fundamentais: a precisão administrativa e a constitucionalidade da execução. Também é ajustada a redação do artigo 6º.

Primeiramente, no que tange ao local de divulgação, faz-se necessária a alteração para constar o Serviço Autônomo Municipal de Saúde (SAMS) em substituição ao termo genérico "Prefeitura". Considerando a estrutura administrativa do Município de Ibitinga, o SAMS é a autarquia responsável pela gestão da saúde pública, possuindo autonomia administrativa e financeira. Portanto, é tecnicamente mais correto e eficiente que a divulgação ocorra diretamente nos canais oficiais da autarquia gestora dos estoques.

Em segundo lugar, quanto à periodicidade da atualização, a exigência de atualização "diária" imposta pelo texto original configura ingerência indevida na organização interna do Poder Executivo. Conforme apontado em análise jurídica, impor uma rotina administrativa rígida aos servidores caracteriza interferência na gestão, violando o princípio da separação dos poderes e o entendimento do STF (Tema 917). A alteração para atualização "periódica" mantém o objetivo da transparência sem engessar a administração, permitindo que o



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C582-6A18-3A9E-5C37



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Executivo defina a melhor rotina de trabalho para garantir a fidedignidade das informações sem incorrer em vício de iniciativa.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C582-6A18-3A9E-5C37